

LEISHMANIOSE FELINA: RELATO DE CASO

MICHAELA MARQUES ROCHA¹; AMANDA LEAL DE VASCONCELLOS²;
BRENDA MADRUGA ROSA³; THAÍS CRISTINA VANN³; EDUARDO
GONÇALVES DA SILVA³; PAULA PRISCILA CORREIA COSTA⁴

¹Universidade Federal de Pelotas - michaelamr98@hotmail.com

²Universidade Estadual do Ceará - amanda.leal@uece.br

³Universidade Federal de Pelotas

⁴Universidade Federal de Pelotas - paulaprisclamv@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

A Leishmaniose é uma enfermidade zoonótica de grande importância para a saúde pública, sendo considerada endêmica em 5 continentes (MARCONDES; ROSSI, 2013; PIRAJÁ et al. 2013). A afecção é causada por protozoários do gênero *Leishmania*, podendo se manifestar nas formas cutânea ou visceral (TILLEY, 2015). O protozoário é transmitido por vetores flebotomíneos, sendo que no Brasil o gênero *Lutzomyia* é o principal envolvido na transmissão, e apresenta como hospedeiros várias espécies de animais silvestres, sinantrópicos e domésticos, como o felino (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017).

O diagnóstico é realizado por técnicas laboratoriais, imunológicas e moleculares, como identificação do parasito em esfregaços sanguíneos, Ensaio Imunoenzimático (ELISA), Reação de Imunofluorescência Indireta (RIFI) e Reação de Cadeira em Polimerase (PCR) em material de biopsia e punção aspirativa de tecidos ou medula óssea (FONSECA, 2013; PIRAJÁ et al. 2013).

Apenas um produto foi regulamentado e autorizado pelo Ministério da Saúde para o tratamento da leishmaniose em animais domésticos: o Milteforan™ (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, 2020). Mesmo após cura clínica os animais permanecem como reservatório do parasito, sendo motivo para o Ministério da Saúde não recomendar o tratamento em animais sororreagentes para leishmaniose (BRASIL, 2018), sendo confirmado por xenodiagnóstico que felinos positivos para leishmaniose servem como fonte de infecção para o vetor, com taxas semelhantes as obtidas em cães sintomáticos submetidos às mesmas condições (MAROLI et al., 2007). A eutanásia de animais positivos consta como parte integrante das políticas públicas para o controle da leishmaniose na legislação federal vigente: Decreto nº 51.838, de 14 de março de 1963, art. 3º, c, e art 9º (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, 2020).

O presente trabalho tem como objetivo relatar o caso de um felino que se mostrou positivo para leishmaniose em exame de PCR.

2. METODOLOGIA

O caso relatado foi atendido em uma clínica particular na cidade de Fortaleza – CE, se trata de um felino, fêmea, sem raça definida, com 10 anos de idade, cujo o objetivo era passar por uma consulta anual de check-up, não havendo uma queixa principal.

No exame físico a única alteração constatada foi a presença de uma lesão crostosa no pavilhão auricular esquerdo, sendo, então, solicitado análise de swab da lesão auricular. Além disso, exames hematológicos de rotina como hemograma,

bioquímica sérica e SNAP test para vírus da imunodeficiência e leucemia felina (FIV e FeLV) também foram requisitados.

Após interpretação do resultado dos exames, e se levando em conta a situação epidemiológica da cidade, foi solicitado PCR qualitativo para *Leishmania infantum* em amostra de sangue armazenado em tubo de EDTA e biopsia de linfonodo, cujo resultado foi positivo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a estratificação de risco de municípios fornecida pelo Sistema de Informação das Leishmanioses (SisLeish), o município de Fortaleza é definido como tendo transmissão muito intensa de leishmaniose, tendo apresentado, também transmissão de Leishmaniose Visceral Canina nos anos de 2018 e 2019 (SECRETARIA DE SAÚDE, 2019). Estudos de POLI et al. (2002), CARDOSO et al. (2010) e LONGONI et al. (2012) confirmam que a infecção felina por *Leishmania sp.* é corriqueira em áreas endêmicas para a leishmaniose canina, com soroprevalência variando de 0 a 68,5%, entretanto, deve-se destacar que a soroprevalência em cães dos mesmos locais é maior.

No esfregaço realizado com o material do swab da lesão auricular, não foi detectado ácaros, fungos ou bactérias, sendo observado grande quantidade de células escamosas e material amorfo, sendo sugestivo de processo inflamatório. Na forma cutânea da leishmaniose, gatos costumam apresentar lesões com inflamação granulomatosa principalmente nas orelhas, podendo ser ulcerativas crostosas ou nodulares (TILLEY, 2015; VIEIRA, 2016)

No leucograma, os monócitos se encontraram acima do valor padrão para a espécie, descrito por BRANDONÍSIO et al. (1986) como monocitose compensatória. No hemograma o felino apresentou trombocitopenia, justificada pela presença de agregados plaquetários no esfregaço sanguíneo, o estresse agudo gerado pelas coletas sanguíneas pode causar pseudotrombocitopenia devido a ativação das plaquetas, o que leva à formação de agregados (SILVA, 2017). O aumento das proteínas totais foi constatado tanto no hemograma quanto na bioquímica sérica, sendo que nesta foi observado elevação de globulinas. A hiperglobulinemia é esperada em casos de leishmaniose cutânea principalmente por causa do aumento de gamaglobulinas (GARRIDO, 2012; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, 2020).

Embora a leishmaniose possa ser encontrada em associação com o vírus da FIV em áreas endêmicas (VIEIRA, 2016), o animal se mostrou negativo para FIV e FeLV.

Ainda que as alterações apresentadas fossem discretas, ao realizar o exame de PCR qualitativo para *Leishmania infantum*, esse resultou em positivo. Se é teorizado que, devido a fatores genéticos, gatos infectados apresentem maior resistência natural à enfermidade do que cães, apresentando menos sinais clínicos (MARCONDES, 2016). Alguns autores afirmam que isso se dá devido a diferença de resposta imunológica apresentada por cada espécie frente ao protozoário; enquanto os cães apresentam resposta humoral, os gatos apresentam resposta celular (NOÉ et al. 2015). Essa resposta específica traria uma proteção natural aos gatos contra a *Leishmania spp.*, o que, na ausência de outras enfermidades, os torna oligossintomáticos (ATTIPA et al. 2017; MENDONÇA, 2019).

4. CONCLUSÕES

Pode-se concluir que a suspeita de leishmaniose sempre deve ser considerada em gatos em regiões endêmicas, mesmo que apresentem poucos sinais clínicos compatíveis com a enfermidade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATTIPA, C. et al. Prevalence study and risk factor analysis of selected bacterial, protozoal and viral, including vectorborne, pathogens in cats from Cyprus. **Parasites & Vectors**, v.10. n.130, p.1-14, 2017.

BRANDONISIO, O.; CECI, L.; CEDOLA, M.C. Phagocytosis of *Leishmania infantum* promastigotes by monocytes isolated from leishmanias-infected dogs. **Microbiologica**, v.9, p.173-178, 1986.

BRASIL. **Guia de orientação para vigilância de leishmaniose visceral canina (LVC)**. Santa Catarina. 2018. 40p.

CARDOSO, L. et al. Low seroprevalence of leishmania infantum infection in cats from northern Portugal based on DAT and ELISA. **Veterinary parasitology**, v.174, n.1-2, p.37-42, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Guia de Bolso Leishmaniose Visceral**, Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária, 1.ed., Brasília-DF: CFMV, 2020

FONSECA, A. M. **Diagnóstico de leishmaniose visceral utilizando proteínas de *Leishmania infantum* com função desconhecida**. 2013. 74f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-graduação em Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

GARRIDO, J. **Contribuição para o estudo da prevalência da infecção por *Leishmania infantum* em gatos domésticos e errantes nos distritos de Lisboa e Viseu**. 2012. 115f. Dissertação (Mestrado integrado em Medicina Veterinária). Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade Técnica de Lisboa.

LONGONI, S. S. et al. Detection of different leishmania spp. and trypanosoma cruzi antibodies in cats from the Yucatan Peninsula (Mexico) using an iron superoxide dismutase excreted as antigen. **Comparative Immunology, Microbiology and Infectious Diseases**, v.35, n.5, p.469–476, 2012.

MARCONDES, M.; ROSSI, C.N. Leishmaniose visceral no Brasil. **Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci.**, São Paulo, v.50, n.5, p.341-352, 2013.

MARCONDES, M. Leishmaniose. In: LARSON, C. E.; LUCAS, R. (Eds.). **Tratado de medicina externa dermatologia veterinária**. São Caetano do Sul: Interbook, 2016, p.313–344.

MAROLI, M. et al. Infection of sandflies by a cat naturally infected with *Leishmania infantum*. **Veterinary parasitology**, v.145, n.3-4, p.357–360, 2007.

MENDONÇA, H.F. **Leishmaniose em gatos domésticos (Felis catus)**. 2019. 22f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel). Curso de Medicina Veterinária, Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

NOÉ, P. et al. Detection of *Leishmania chagasi* in cats (*Felis catus*) from viscera leishmaniasis endemic area in Brazil. **Ciência Animal**, v.25, n.4, p.03-14. 2015.

PIRAJÁ, G.V. et al. Leishmaniose felina: Revisão de Literatura. **Vet. e Zootec.** V.20, n.2, p.203-216, 2013.

POLI, A. et al. Feline leishmaniosis due to *leishmania infantum* in Italy. **Veterinary parasitology**, v.106, n.3, p.181-191, 2002.

SECRETARIA DE SAÚDE. **Boletim Epidemiológico: Leishmaniose Visceral**. Governo Do Estado do Ceará, Fortaleza, 19 dez. 2019. Acessado em 17 jul. 2021. Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/boletim_leishmaniose_20_12_2019.pdf.

SILVA, D.C. **Avaliação da agregação plaquetária em gatos ambientados e não ambientados, comparando os anticoagulantes Citrato de sódio 3,2% e EDTA e diferentes métodos de contagem de plaquetas**. 2017. 53f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel). Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, Universidade Federal da Paraíba.

TILLEY, L. P. **Consulta veterinária em 5 minutos: espécies canina e felina**. São Paulo: Manole, 2015, p.814.

VIEIRA, J.M. **Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Clínica Médica de Felinos Doméstico**. 2016. 34f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização). Curso de Especialização em Clínica Médica de Felinos Domésticos, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.